



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

REQUERIMENTO nº \_\_\_/2024

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão.

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução Legislativa nº 733/2015, requiro a Vossa Excelência o registro perante a Mesa desta Casa da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão, entidade suprapartidária de cunho associativo, sem fins lucrativos, constituídos nos termos da ata de fundação e do estatuto em anexo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 25 de março de 2024.

CARLOS LULA  
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBIDO EM: 26/03/24  
Por: [assinatura]  
as: 10 : 14 Horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA E DA ECONOMIA  
CRIATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**ESTATUTO**

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar em defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, considerando a importância da cultura para o Estado do Maranhão.

**Art. 2º** A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os deputados da Assembleia Legislativa do Maranhão.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar com sede em São Luís/MA, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público e serão realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus membros, em locais previamente indicados, assegurando participação da sociedade.

**Art. 5º** São finalidades da Frente Parlamentar:

I – fortalecer, difundir e potencializar as ações em defesa da cultura e economia criativa no Maranhão;

II - apoiar e promover o desenvolvimento das ações já implementadas e a criação de outras em prol da garantia da defesa da cultura e da economia criativa no Maranhão;

III - apoiar políticas públicas voltadas ao fortalecimento e ampliação da cultura e economia criativa no Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

IV – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

V - receber sugestões, propostas, estudos e consultas para definição de políticas públicas buscando soluções para as dificuldades encontradas para o de programações artísticas e culturais;

VI – encaminhar sugestões, estudos e indicações apuradas em conformidade com o disposto no inciso V, às áreas competentes;

VII – apresentar propostas legislativas destinadas a defender as necessidades da cultura, inclusive em normas orçamentárias;

VIII - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;

IX - promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade;

X - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de cultura; e

XI - combater todas as formas de retrocesso na implementação da cultura e economia criativa no Estado do Maranhão.

**Art. 6º** Integram a Frente Parlamentar:

I – como membros fundadores os (as) Deputados (as) Estaduais que subscrevem o Termo de Adesão para a constituição desta Frente.

II – como membros efetivos os parlamentares que subscrevem o Termo de Adesão em data posterior a constituição desta Frente;

III – como membros colaboradores os (as) vereadores (as) e representantes da sociedade civil que se interessem pelos objetivos desta Frente



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

**Art. 7º** A Frente Parlamentar será coordenada pelo(a) Deputado(a) Estadual indicado na ata de fundação.

**Art. 8º** Compete à Coordenação da Frente Parlamentar:

- I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- II – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- III – representar a Frente Parlamentar.

**Art. 9º** O mandato do Coordenador (a) será correspondente à legislatura corrente.

**Art. 10º** Compete à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, prestar todo apoio que for necessário à execução dos trabalhos desta Frente Parlamentar.

**Art. 11º** O presente Estatuto entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

*Carlos Lula*



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

## JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Economia Criativa no âmbito do Estado do Maranhão, terá como atribuição principal o acompanhamento e o debate sobre as políticas públicas relativas à cultura.

A cultura engloba todos os seres humanos, que têm capacidade de criar símbolos usados na sua expressão de práticas culturais, como idiomas, costumes, culinária, vestimenta, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, circo, dança, literatura, entre outros.

O ser humano se alimenta de arte. Por isso, na dimensão humana e cidadã, a cultura é considerada um direito básico previsto no art. 215 da Constituição Federal de 1988.

A cultura como direito, está atrelada à proteção, à promoção e à valorização da diversidade cultural (religião, idioma, culinária, ritos, mitos celebrações, história, valores, costumes, instituições e autoidentificação das pessoas); à redução das desigualdades. Além de desempenhar um papel complementar às políticas de educação, de saúde, das cidades, dos direitos humanos, da igualdade racial, do turismo, da ciência e tecnologia, da indústria e comércio, da segurança e do trabalho, dentre outras.

No que diz respeito ao aspecto econômico, a cultura com ações de economia criativa aplicadas, gera inúmeros empregos diretos e indiretos, representando assim, uma importante fonte de riqueza para nosso país e sobretudo para o Maranhão, onde muitas famílias e comunidades tradicionais dependem unicamente desse setor.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados em abril deste ano pelo Observatório Itaú Cultural, a economia da cultura e das indústrias criativas (ECIC) do Brasil movimentou em 2020 um total de R\$ 230,14 bilhões, o que equivale a 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. No Maranhão, nesse mesmo período, foram gerados mais de R\$ 1 bilhão em receita e cerca de R\$ 220 milhões em lucros.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

Desta feita, considerando toda riqueza e diversidade cultural do nosso Estado, considerando ainda, a importância da cultura aqui já mencionada, venho solicitar aos meus nobres Pares que auxiliem na aprovação desta propositura de relevância social ímpar.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

---

**CARLOS LULA**  
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

ADESÃO À FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA E  
ECONOMIA CRIATIVA

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
1. CARLOS LULA	PSB	
2. ALAN DA MARISSOL		
3. ALUIZIO SANTOS		
4. ANDREIA REZENDE		
5. ANTONIO PEREIRA		
6. ARISTON	PSB	
7. ARNALDO MELO		
8. CLÁUDIA COUTINHO		
9. CLÁUDIO CUNHA	PL	
10. DANIELLA	PSB	
11. DAVI BRANDÃO		
12. DRA. VIVIANNE		
13. EDNA SILVA		
14. FABIANA VILAR		
15. FERNANDO BRAIDE	PSD	
16. FLORÊNCIO NETO		
17. FRANCISCO NAGIB		
18. GLAUBERT CUTRIM		
19. HEMETÉRIO WEBER		
20. IRACEMA VALE		
21. JANAINA RAMOS		



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

22. JOÃO BATISTA SEGUNDO		
23. JOTA PINTO		
24. JÚLIO MENDONÇA		
25. JÚNIOR FRANÇA		
26. LEANDRO BELO		
27. MICAL DAMASCENO		
28. NETO EVANGELISTA		
29. OSMAR FILHO		
30. OTHELINO NETO		
31. PARÁ FIGUEIREDO		
32. RAFAEL		
33. RICARDO ARRUDA		
34. RICARDO RIOS		
35. RICARDO SEIDEL		
36. RILDO AMARAL		
37. ROBERTO COSTA		
38. RODRIGO LAGO		
39. SOLANGE ALMEIDA		
40. WELLINGTON DO CURSO		
41. YGLÉSIO MOYSÉS		
42. ZÉ INÁCIO LULA		